



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 126/2022 ID-TCE/PR Nº 2028/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

NOROESTE LICITACOES LTDA		
CNPJ/MF: 38.852.363/0001-28	Inscrição Estadual: 90862905-18	
Endereço: Av. Parigot de Souza	2545, Jardim Ibirapuera	
Cidade: PARANAÍ	UF: PR	CEP: 87.705-020
Representante: ANA PAULA MACHADO PASTORI		
RG: 13.198.762-5	SSP/PR	CPF: 096.026.099-40

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório: **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,5MM - PACOTE COM 100 UNID	UNID	50	R\$ 3,98	R\$ 199,00
ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UNID	28	R\$ 15,00	R\$ 420,00
BUCHA MULTI USO 6MM	UNID	700	R\$ 0,03	R\$ 21,00
BUCHA MULTI USO 8MM	UNID	700	R\$ 0,03	R\$ 21,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

COTOVELO P/ ESGOTO DE 100MMX90°	UNID	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
COTOVELO P/ ESGOTO DE 40MM	UNID	30	R\$ 2,05	R\$ 61,50
COTOVELO PVC 50 MM SOLDAVEL	UNID	30	R\$ 4,60	R\$ 138,00
ELETRODO 6013 SERRALHEIRO 3,25MM	KG	30	R\$ 24,70	R\$ 741,00
FIXADOR P/ CAL PINTURA	UNID	500	R\$ 0,75	R\$ 375,00
JOELHO LR ½	UNID	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
JOELHO LR ¾	UNID	70	R\$ 2,69	R\$ 188,30
JOELHO SOLD ½	UNID	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00
JOELHO SOLD. 40 MM	UNID	40	R\$ 4,55	182,00
LIMPA CIMENTO CAL SUJEIRAS FIM DE OBRA EXTRA FORTE 5 LITROS	UNID	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
LIXA FLAP DISCO 7" 180X22MM G60 R-822	UNID	20	R\$ 42,90	R\$ 859,80
MANILHA CURVA 3/4 PINO ROSQUEADO	UNID	4	R\$ 81,00	R\$ 324,00
MANTA ASFÁLTICA COM ACABAMENTO EM ALUMÍNIO 3MM ROLO 1M X 10M	ROLO	5	R\$ 382,50	R\$ 1.912,50
MEIA CANA PARA FORRO DE PVC	MTS	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
PARAFUSO C/ BUCHA Nº6	UNID	550	R\$ 0,38	R\$ 209,00
PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 20MM - CAIXA COM 500 UNID	CX	11	R\$ 24,80	R\$ 272,80
PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 25MM - CAIXA COM 500 UNID	CX	11	R\$ 28,80	R\$ 316,80
PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 30MM - CAIXA COM 500 UNID	CX	11	R\$ 33,50	R\$ 368,50
PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 35MM - CAIXA COM 500 UNID	CX	11	R\$ 42,00	R\$ 462,00
PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 3,5MM X 40MM - CAIXA COM 500 UNID	CX	11	R\$ 54,00	R\$ 594,00
PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 4,0MM X 45MM - CAIXA COM 500 UNID	CX	11	R\$ 48,00	R\$ 528,00
PARAFUSO CHIPBOARD PHILLIPS P/ MADEIRA 4,0MM X 50MM - CAIXA COM 500 UNID	CX	11	R\$ 69,00	R\$ 759,00
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA C/ PONTA 1/4 X 50MM	UNID	650	R\$ 0,88	R\$ 572,00
PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA C/ PONTA 1/4 X 70MM	UNID	650	R\$ 0,90	R\$ 585,00
PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16X110 C/ARRUELA VEDAÇÃO	UNID	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
PREGO 15X15 PCT 1 KG CADA	UNID	25	R\$ 21,25	R\$ 531,25
PREGO 17X21 PCT 1 KG CADA	UNID	40	R\$ 18,38	R\$ 735,20
PREGO 17X27 PCT 1 KG CADA	UNID	40	R\$ 18,30	R\$ 732,00
PREGO 22X42 PCT 1KG CADA	UNID	36	R\$ 18,30	R\$ 658,80



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

REBOLO RETO 6 X 1/2 X 1.1/4 POL.	UNID	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
REDUÇÃO 50X25 MM SOLDÁVEL	UNID	14	R\$ 4,20	R\$ 58,80
REGISTROS ESFERA 50 MM	UNID	14	R\$ 24,00	R\$ 336,00
REGISTROS GAVETA 3/4	UNID	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
REJUNTE P/ PISO CERÂMICA - 1 KG	UNID	126	R\$ 2,90	R\$ 365,40
SARRAFO DE PINUS 5CM COM 3 METROS	MTS	1010	R\$ 3,80	R\$ 3.838,00
SIFÃO SANFONADO 1,5M	UNID	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
SIFÃO SANFONADO DUPLO TUBO EXTENSIVO MULTIUSO 70CM	UNID	14	R\$ 21,50	R\$ 301,00
SILICONE GRANDE 285G	UNID	29	R\$ 23,90	R\$ 693,10
SILICONE PEQUENO 50 G	UNID	29	R\$ 6,80	R\$ 197,20
TABUA CAMBARA 25CM	MTS	80	R\$ 25,30	R\$ 2.024,00
TABUA P/ CAIXARIA DE 30 CM (PINUS)	MTS	450	R\$ 12,60	R\$ 5.670,00
TE 1/2 SOLDÁVEL	UNID	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
TE 3/4 SOLDÁVEL	UNID	65	R\$ 1,50	R\$ 97,50
TE 50 MM SOLDÁVEL	UNID	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00
TE 90 ESGOTO 100 MM	UNID	32	R\$ 14,80	R\$ 473,60
TE 90 ESGOTO 40 MM	UNID	32	R\$ 3,20	R\$ 102,40
TE 90 ESGOTO 50 MM	UNID	32	R\$ 8,00	R\$ 256,00
TELHA FIBROCIMENTO 0,50X2,44 4 MM	UNID	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
TELHA FIBROCIMENTO 1,10X2,13 5 MM	UNID	95	R\$ 52,00	R\$ 4.940,00
TELHA FIBROCIMENTO 1,10X2,44DE 6MM	UNID	125	R\$ 74,00	R\$ 9.250,00
TORNEIRA PLASTICA 3/4	UNID	35	R\$ 4,00	R\$ 140,00
TORNEIRA GOURMET COZINHA FLEXÍVEL 1/4 DE VOLTA LUXO	UNID	10	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
TORNEIRA P/ PIA - METAL 1/2	UNID	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
TORNEIRA P/ PIA - METAL 3/4	UNID	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
TUBO DE DESCARGA INT. E EXT.	UNID	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
TUBO DE ESGOTO 50MM	UNID	19	R\$ 59,00	R\$ 1.121,00
TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - ESPECIFICAÇÃO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIPROPILENO (PP), PLÁSTICO DE ENGENHARIA (ABS) E BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE) E SUAS DIMENSÕES FECHADO SÃO DE 38X170MM E ABERTO DE 38X240MM	UNID	14	R\$ 22,00	R\$ 308,00
TUBO ESGOTO 40 MM	UNID	19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
TUBO SOLDÁVEL 1/2 6 MTS	UNID	16	R\$ 19,90	R\$ 318,40
TUBO SOLDÁVEL 3/4 6 MTS	UNID	32	R\$ 22,00	R\$ 704,00
TUBO SOLDÁVEL 50MM 6 MTS	UNID	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

VÁLVULA AMERICANA METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA 3.1/2	UNID	22	R\$ 18,00	R\$ 396,00
VALVULA PVC 1 1/4" P/ TANQUE	UNID	22	R\$ 4,00	R\$ 88,00
VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA - 1 BACIA C/CAIXA ACOPLADA 3 E 6 LITROS, 1 ASSENTO, 1 ANEL DE VEDAÇÃO, 1 FLEXÍVEL DE 40 CM E 1 CONJUNTO DE FIXAÇÃO	UNID	7	R\$ 450,00	R\$ 3.150,00
VEDA ROSCA 18MMX50MTS	UNID	67	R\$ 12,00	R\$ 804,00
VIGA DE CAMBARA 5CM X 15CM	MTS	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
VIGA DE PINUS 5CM X 10CM	MTS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
ALICATE CORTA VERGALHÃO DE 12 POL.	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
ALICATE CORTA VERGALHÃO DE 30 POL.	UNID	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
ALICATE UNIVERSAL ISOLADO EM AÇO CARBONO DE 8 POL.	UNID	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
ANCINHO RASTELO 14 DENTES REFORÇADO COM CABO	UNID	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
BALDE PLÁSTICO EXTRA-REFORÇADO 12L	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT COM CABO 150CM	UNID	3	R\$ 118,00	R\$ 354,00
CAVADEIRA RETA 6 COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
COLHER P/ PEDREIRO Nº 10	UNID	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
COLHER P/ PEDREIRO Nº 09	UNID	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24	UNID	3	R\$ 19,00	R\$ 57,00
DISCO ABRASIVO CORTE 4 1/2	UNID	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110MM	UNID	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
DISCO PARA FERRO 7½	UNID	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
DISCO PARA MADEIRA 24 DENTES VIDEA 110MM	UNID	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
ENXADA LARGA 2,5 LIBRAS 2 CARAS	UNID	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
ENXADAO LARGO 14X27 SEM CABO	UNID	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
ESPUMA ESPAMSIVA DE POLIURETANO LATA COM 500 ML	UNID	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
FACÃO PARA CORTE DE CANA - 14" - COM CABO LONGO DE 30CM	UNID	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
FORCADO CURVO 4 DENTES 1/2 POL - COM CABO DE MADEIRA 120CM	UNID	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
FORMÃO 3/4"	UNID	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
FORMÃO 5/16"	UNID	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
LIMA KF	UNID	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
LINHA PEDREIRO NYLON 0,80M X 100MTS	UNID	10	R\$ 13,30	R\$ 133,00
LIXA PARA FERRO 120	UNID	40	R\$ 2,40	R\$ 96,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LIXA PARA MADEIRA 100	UNID	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
LIXA PARA MADEIRA 120	UNID	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
LIXA PARA MADEIRA 80	UNID	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
LIXA PARA MASSA 100	UNID	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
MAÇARICO MODELO LANÇA CHAMAS; - CANO CURTO; - ALTA PRESSÃO, PRODUZ UMA CHAMA BEM FORTE; - FEITO EM TUBO DE AÇO E LATÃO; - CABO DE POLIPROPILENO PARA PROTEÇÃO AO CALOR; - MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM REGULADOR DE CHAMA. MEDIDAS: - COMPRIMENTO DO CANO: 28CM; - COMPRIMENTO DO CABO: 9,5CM; - COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 100CM.MENOS	UNID	1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
MÁQUINA PARA CORTAR VERGALHÃO Nº 01	UNID	1	R\$ 470,00	R\$ 470,00
MARRETA C/ CABO 1 KG	UNID	3	R\$ 26,00	R\$ 78,00
MARRETA C/ CABO 2 KG	UNID	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
MARRETA C/ CABO 3 KG	UNID	3	R\$ 88,00	R\$ 264,00
MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 34 MM • CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, GARANTINDO GRANDE RESISTÊNCIA • PERFEITO BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO PARA AUMENTAR O CONFORTO E A SEGURANÇA DO USUÁRIO• O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPÓXI • CABEÇA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO COM VERNIZ• ACABAMENTO JATEADO • SUBMETIDO A UM PROCESSO LOCALIZADO DE TÊMPERA PARA SE OBTER UMA DUREZA ADEQUADA NA BASE DE IMPACTO E UNHA, QUE SUPORTE O USO CONTÍNUO POR LONGOS PERÍODOS • COMPRIMENTO TOTAL: 350 MM	UNID	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
MARTELO UNHA CABO DE MADEIRA 27 MM - • CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, GARANTINDO GRANDE RESISTÊNCIA • PERFEITO BALANCEAMENTO ENTRE CABEÇA E CABO PARA AUMENTAR O CONFORTO E A SEGURANÇA DO USUÁRIO• O SISTEMA DE FIXAÇÃO DA CABEÇA AO CABO POR RESINA EPÓXI • CABEÇA PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO COM VERNIZ• ACABAMENTO JATEADO • SUBMETIDO A UM PROCESSO LOCALIZADO DE TÊMPERA PARA SE OBTER UMA	UNID	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DUREZA ADEQUADA NA BASE DE IMPACTO E UNHA, QUE SUPORTE O USO CONTÍNUO POR LONGOS PERÍODOS • COMPRIMENTO TOTAL: 350 MM				
NÍVEL DE MADEIRA 16" 406MM 2 BOLHAS	UNID	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA DE 71CM	UNID	5	R\$ 42,00	R\$ 210,00
PÁ VANGA QUADRADA CORTADEIRA Nº 3 COM CABO DE MADEIRA 120 CM	UNID	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
PICARETA ESTREITA EM AÇO TAMANHO 5 COM CABO DE MADEIRA 90 CM, LÂMINA DE TAMANHO 5 EM AÇO CARBONO FORJADO, POSSUI OLHO OVAL DE 70X45 MILÍMETROS E CABO DE 90 CENTÍMETROS EM MADEIRA ENVERNIZADA	UNID	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00
REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 4,8X25MM	UNID	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 2 METROS - MATERIAL: ALUMÍNIO - COMPRIMENTO DA RÉGUA: 2,0 M - LARGURA DA RÉGUA: 49,7 MM - ALTURA DA RÉGUA: 25,5 MM - ESPESSURA DA RÉGUA: 0,73 MM	UNID	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO 3M - MATERIAL (TIPO/COMPOSIÇÃO) ALUMÍNIO COMPRIMENTO (M) 3,0 M ALTURA (CM) 20,4 CM LARGURA (MM) 40,0 MM	UNID	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" 1.500 WATTS - PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS: • MOTOR DE 1500 WATTS: POTÊNCIA IDEAL PARA AS PRINCIPAIS APLICAÇÕES • RECURSO CONTRA TRAVAMENTO: GARANTE MAIOR PROTEÇÃO AO USUÁRIO • EFICIENTE SAÍDA DE PÓ: CAPA DE PROTEÇÃO GARANTE QUE A SAÍDA DE SERRAGEM/PÓ SEJA FEITA PARA LONGE DO USUÁRIO • FÁCIL TROCA DA ESCOVA DE CARVÃO • PUNHO AUXILIAR: ROBUSTO PUNHO AUXILIAR PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE O CORTE	UNID	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
SERRA TICO TICO 720 WATTS VELOCIDADE VARIÁVEL E AÇÃO PENDULAR - ALIMENTAÇÃO DA SERRA TICO TICO: ELÉTRICA CAPACIDADE DE CORTE EM AÇO (MM): 10 CAPACIDADE DE CORTE EM MADEIRA (MM): 135 NÚMERO DE GOLPES POR MINUTO MÁX. (GPM): 800 POTÊNCIA (W): 720 VELOCIDADE VARIÁVEL:	UNID	2	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

SIM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA : 720 WATTS CAPACIDADES MADEIRA : 135MM, AÇO : 10MM, COMPRIMENTO DO GOLPE : 26MM, GOLPES POR MIN.: 800-2.800, CABO DE ENERGIA : 2,5M, VOLTAGEM: 220V, PESO: 2.40 KG GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES				
SERROTE PARA PODA TRAMONTINA 12,5" - - FORMATO ESPECIAL DA LÂMINA, REDUZ O ATRITO COM A MADEIRA, TORNANDO O CORTE MAIS FÁCIL E SUAVE. - ÁREA DE CORTE DA LÂMINA DE 12,5" / 320 MM. - PERFIL DOS DENTES PROJETADO PARA CORTAR NOS DOIS SENTIDOS DE MOVIMENTO: ASSEGURA UM CORTE LIMPO E SEM REBARBAS. FACILITA A CICATRIZAÇÃO DO GALHO.- ELEVADO GRAU DE AFIAÇÃO DOS DENTES: CONFERE PRECISÃO DE CORTE E DISPENSA RETOQUES PERIÓDICOS. - CABO ERGONÔMICO EMBORRACHADO.	UNID	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
SERROTE PROFISSIONAL 24" (600 MM) DUPLA AFIAÇÃO, LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. 7 DENTES POR POLEGADAS GARANTIA: 6 MESES	UNID	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
TESOURA PODA, MATERIAL LÂMINA AÇO SAE 1.070, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, PESO APROXIMADO 230 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINAS RETAS, COM TRAVA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA TESOURA (COMPR. X LARG. X ALT.): 215X 65X25 MM.	UNID	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
TORQUES TURQUESA ARMADOR PROFISSIONAL 12" POL/30CM CORNETA -CARACTERÍSTICAS: * TOTALMENTE FORJADA EM AÇO ALTO CARBONO (LIGA ESPECIAL)* TRATAMENTO TÉRMICO TOTAL (42 ~44HRC) * TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NO CORTE (58 ~60HRC) * MAIOR RESISTÊNCIA • MAIOR DURABILIDADE • MENOR FADIGA E DESGASTE • TEMPO DE VIDA ÚTIL 3X MAIOR * CABOS PLASTIFICADOS COMPRIMENTO: 12" (305MM)	UNID	4	R\$ 39,00	R\$ 156,00
TRENA DE FIBRA DE VIDRO, 30 METROS, COM MANIVELA, CARRETEL E PINO.	UNID	2	R\$ 46,00	R\$ 92,00
CADEADO 20 MM CORPO: LATÃO MACIÇO;.HASTE: AÇO CEMENTADO;.CHAVES: 2 UN.	UNID	20	R\$ 8,50	R\$ 170,00



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CADEADO 40 MM CORPO: LATÃO MACIÇO;.HASTE: AÇO CEMENTADO;.CHAVES: 2 UN.	UNID	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
CADEADO 50 MM CORPO: LATÃO MACIÇO;.HASTE: AÇO CEMENTADO;.CHAVES: 2 UN.	UNID	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
CADEADO 60 MM CORPO: LATÃO MACIÇO;.HASTE: AÇO CEMENTADO;.CHAVES: 2 UN.	UNID	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
CORDA NYLON TRANÇADA 12MM	MTS	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
CORRENTE SOLDADA 8MM	KG	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 12 MM	KG	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 14 MM	KG	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
CORRENTE SOLDADA ELO CURTO 16 MM	KG	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA, PESO SUPTADO120 KG, ALTURA MÁXIMA178 CM, TOTAL DE DEGRAUS 6, GARANTIA 36 MESES	UNID	11	R\$ 198,00	R\$ 2.178,00
ESCADA MADEIRA 7 DEGRAUS ABRE-EST. AE07 2,12X3,53 MISTA -	UNID	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
LUVA DE LATEX - TAMANHO G	UNID	20	R\$ 2,90	R\$ 58,00
LUVA POLIURETANO PU TATIL PRETA	UNID	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
LUVA VAQUETA G COM REFORÇO PALMA PETROLEIRA	UNID	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
LUVA VAQUETA GG COM REFORÇO PALMA PETROLEIRA	UNID	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, FERRAMENTAS E MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR.

Pela aquisição do produto especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 89.630,85 (Oitenta e nove mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).**

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do material, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá ser de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal Solicitante.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Parágrafo Quarto: O proponente vencedor no dia de emitir a nota fiscal – (NF) para empenhar, deve apresentar junto ao departamento de contabilidade as certidões negativas junto ao FGTS e INSS (não vencidas) na data de empenho.

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil (**A empresa deverá possuir conta no Banco do Brasil ou emitir boleto para pagamento, caso a conta seja de outro banco as despesas de transferência será descontada no pagamento para a empresa.**) pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito em conta bancária de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **5(cinco) dias**, após o pedido da secretaria, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.2 A vigência do contrato será até **31/12/2022**, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos financeiros necessários para o pagamento resultante da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SALDO DISPONÍVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00				
52	03.001.04.122.0002.2006	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 17.454,53
66	03.002.04.122.0002.2007	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 12.000,00
111	03.008.27.812.0011.2013	33.90.30.24.00.00	0	R\$ 8.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00				



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

66	03.002.04.122.0002.2007	33.90.30.28.00.00	0	R\$	840,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	0	R\$	22.717,79
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	933	R\$	5.000,00
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.24.00.00	934	R\$	15.000,00
211	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.24.00.00	0	R\$	10.000,00
211	05.003.08.243.0013.6001	33.90.30.24.00.00	934	R\$	10.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
194	05.002.08.244.0013.2022	33.90.30.28.00.00	0	R\$	1.489,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	0	R\$	22.225,97
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	103	R\$	15.000,00
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	104	R\$	8.000,00
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.24.00.00	107	R\$	30.000,00
261	06.002.12.361.0010.2027	33.90.30.24.00.00	102	R\$	10.000,00
276	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.24.00.00	0	R\$	20.000,00
276	06.003.12.365.0010.2028	33.90.30.24.00.00	103	R\$	7.500,00
294	06.003.12.365.0010.2030	33.90.30.24.00.00	102	R\$	5.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.28.00.00	0	R\$	1.329,68
243	06.002.12.361.0010.2025	33.90.30.28.00.00	107	R\$	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
344	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.24.00.00	0	R\$	10.000,00
344	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.24.00.00	303	R\$	30.848,02
358	07.002.10.301.0012.2039	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
364	07.002.10.301.0012.2040	33.90.30.24.00.00	494	R\$	7.500,00
382	07.002.10.304.0012.2043	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
390	07.002.10.305.0012.2044	33.90.30.24.00.00	494	R\$	5.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
344	07.002.10.301.0012.2038	33.90.30.28.00.00	303	R\$	2.005,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS					
Material para Manutenção de Bens Imóveis - 33.90.30.24.00.00					
449	09.001.15.452.0007.2051	33.90.30.24.00.00	0	R\$	25.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	0	R\$	105.743,05



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	504	R\$	20.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	510	R\$	10.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	511	R\$	10.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.24.00.00	512	R\$	5.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.24.00.00	0	R\$	10.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.24.00.00	504	R\$	10.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	0	R\$	25.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	504	R\$	30.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	510	R\$	4.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	511	R\$	4.000,00
494	09.004.26.782.0006.2055	33.90.30.24.00.00	512	R\$	4.000,00
Ferramentas - 33.90.30.42.00.00					
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	0	R\$	12.058,23
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	504	R\$	10.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	510	R\$	4.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	511	R\$	4.000,00
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.42.00.00	512	R\$	2.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.42.00.00	0	R\$	5.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.42.00.00	504	R\$	5.000,00
Material de Proteção e Segurança - 33.90.30.28.00.00					
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.28.00.00	0	R\$	4.721,27
463	09.002.15.451.0007.2052	33.90.30.28.00.00	504	R\$	2.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.28.00.00	0	R\$	5.000,00
475	09.003.15.452.0007.2053	33.90.30.28.00.00	504	R\$	2.000,00
TOTAL GERAL DE DOTAÇÃO				R\$	606.433,57

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o recebimento dos produtos serão realizados pelo servidor **FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO**.

7.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

7.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

7.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

7.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do produto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste contrato.

8.1.2. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

8.1.3. Obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, sendo que o produto deverá estar dentro do prazo de validade e em perfeita condição de uso.

8.1.4. A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.5 Fornecer em um prazo de até 10 (dez) dias no Município de Mirador.

8.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;

8.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

8.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

8.2.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

8.2.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8.2.7 Entregar a ordem de fornecimento ao fornecedor.

8.2.8 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

8.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2.10 Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A Contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo estabelecido no cronograma de execução, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para a prestação do serviço, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá rescindir o contrato nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato.
- c) Atraso injustificado da entrega.
- d) Subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato.
- e) Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução do Contrato.
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- g) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- h) Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da Contratada.
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega do material.
- j) Sonegação pela Contratada no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos.
- k) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

l) A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

10.2. A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.

b) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

c) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao Contratado o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Mirador, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 Prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.2 Prática fraudulenta a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

11.3 Prática colusiva esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.4 Prática coercitiva causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Paraiso do Norte – Estado do Paraná, estado de acordo com a Lei Vigente, excluindo desta de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, o edital de licitação, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de suas transcrições.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

14.3. E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, assinam perante as testemunhas legais.

Mirador, 29 de abril de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITURA MUNICIPAL

ANA PAULA MACHADO PASTORI
NOROESTE LICITACOES LTDA

JULIANA DEBORA DA SILVA SANTOS
CPF: 067.379.499.75

ANTÔNIO FELIX DOS SANTOS
CPF: 809.287.309.72